

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 347/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DEBEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por EUGÊNIO ANTÔNIO DA ROSA contra JOSÉ NUNES BANDEIRA

T. F. Galvão

Diretor de Secretaria

DRA. TEREZINHA FIGUEIREDO

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário prop., férias prop., saldo de salários, salário-família, FGTS, Retificação da data de saída na CP.

SUB-TOTAL: Cr\$1.584,04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 347/76
Em 12/ 08 1976

Proc. N.º 347/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto de 19 76

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

EUGÊNIO ANTONIO DA ROSA

(Reclamante)

Operário

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

res.: Rua D., casa 185, Vila Progresso, Montenegro, portador da C. P. — N.º 67.658 Série 488, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOSÉ NUNES BANDEIRA

(Reclamado)

funilaria

(Atividade)

domiciliado na Rua Capitão Cruz, 1785, Montenegro/RS

(Rua e número)

DECLAROU:

QUE foi admitido pelo reclamado em 02.05.76, sendo despedido, sem justa causa, em 10.08.76;

QUE na sua CP consta como data de demissão 02.05.76, embora tenha trabalhado até 10.08.76;

QUE recebia Cr\$712,80, por mês;

QUE não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 712,80
13º salário proporcional(4/12)	Cr\$ 237,60
Férias proporcionais(4/12)	Cr\$ 158,40
Saldo de salários(14 dias)	Cr\$ 332,64
Salário-família(2 meses, 2 dependentes)	Cr\$ 142,60
FGTS guias AM 01	a calcular
Retificação da data da saída na CP	- 0 -

SUB-TOTAL: Cr\$1.584,04

O reclamante fica desde já ciente da data da audiência marcada para o dia 24 de agosto de 1976, às 13:00 horas, de vando trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eugênio da Rosa
EUGÊNIO ANTONIO DA ROSA(Rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

MONTENEGRO

Proc. nº 347/76

Rcte.: EUGÊNIO ANTÔNIO DA ROSA

Redo.: JOSÉ NUNES BANDEIRA



NOTIFICAÇÃO

ILMO. SR.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE.

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta Junta de Conciliação e Julgamento, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante EUGÊNIO ANTÔNIO DA ROSA e como reclamado JOSÉ NUNES BANDEIRA (funilaria), tendo sido designada audiência para o dia 24 de agosto de 1976, às 13:00 horas.

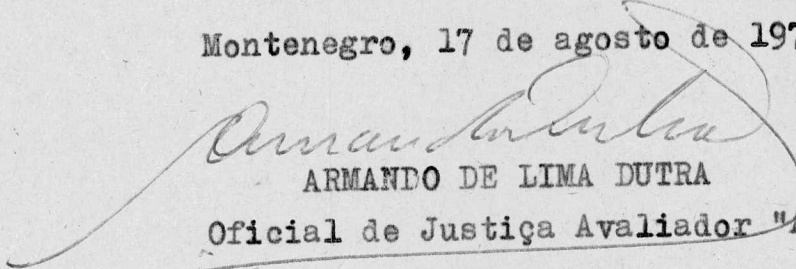
Montenegro, 12 de agosto de 1976.

T. de Figueiredo
DRA. TEREZINHA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria


C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:30 horas, à rua João Pessoa, esquina Olayo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações, e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de agosto de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador "A"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 347/76

NOTIFICAÇÃO

SR. JOSÉ NUNES BANDEIRA - Rua Capitão Cruz, 1785- Montenegro/RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EUGÊNIO ANTONIO DA ROSA

Reclamado JOSÉ NUNES BANDEIRA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua RUA CAPITÃO CRUZ , n.º 1643 , no dia vinte e quatro (24) do mês de agosto , as treze (13:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **devendo - apresentar CPF e CGC.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

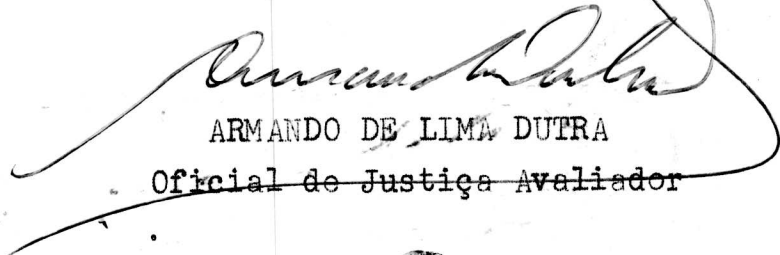
MONTENEGRO , 12 de agosto de 19 76

T. de Figueiredo
Dra. Terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:45 horas, à Rua Capitão Cruz nº 1785, - sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ NUNES BANDEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de agosto de 1976.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
~~Oficial de Justiça Avaliador~~



51

PROCESSO N° 347/76

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EUGÊNIO ANTONIO DA ROSA, reclamante e JOSE NUNES BANDEIRA reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, salário-família, FWTs e retificação da data de saída na CP. Presentes as partes. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 500,00 no próximo dia 15 de setembro, às 14:00 horas na Secretaria da Junta, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 50,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Clausula penal de 30%. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eugenio Antonio da Rosa
Eugenio Antonio da Rosa
reclamante

Jose Nunes Bandeira
Jose Nunes Bandeira
reclamado

Therézinha Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
P

PROC. N.º 347/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de MONTENEGRO, às 18,50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante EUGÊNIO ANTÔNIO DA ROSA (Representação, quando houver) e o Reclamado JOSÉ NUNES BANDEIRA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00. (Quinhentos Cruzeiros.) relativa a o acordo no presente processo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Eugenio da Rosa
Reclamante

Bandeira
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de setembro de 1976

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

mau
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria